

Autoriza o Poder Executivo a criar uma B
blioteca Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancion
o a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar, ness
ta cidade, uma Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º - É criado o cargo de Bibliotecário, de provim
ento efetivo com os vencimentos do padrão D.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará por Decreto o Reg
ulamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correr
ão á conta de dotações para esse fim consignadas no Orçamento para 1950.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro
de 1950.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 20 de Dezembro de
1949; 61º da Proclamação da Republica.

Glovis Sátiro e Sousa

PREFEITO